



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 077/2024
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação

Nazareno, 19 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. a substituição do Projeto de Lei nº 016/2024, tendo em vista as alterações contidas na Lei Municipal 2.127, de 05 de abril de 2024, por questão de coerência, cuja nova revisão se fez necessária.

Sendo somente para o momento agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Sirley Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Nazareno - MG

Recebemos
Nazareno, 19 de abril de 2024
Carmila Angelica
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 028/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Exmº Sr.

Vereador Sirley Geraldo de Carvalho

DD. Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores

Nazareno - MG

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que Altera a Lei nº 1.916 de 08 de dezembro de 2020, e que dispõe sobre o custeio de despesas de viagem e de deslocamentos no âmbito do Executivo Municipal.

A alteração mencionada nesta Lei se faz necessária devido a alterações contidas na Lei Municipal 2.127, de 05 de abril de 2024, por questão de coerência.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, solicito aos nobres Vereadores a aprovação do referido projeto de lei.

Cordialmente,


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 016/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.916 de 08 de dezembro de 2020 que “Dispõe sobre o custeio de despesas de viagem e de deslocamentos no âmbito do Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno – MG, através de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo II da Lei Municipal nº 1.916, de 08 de dezembro de 2020, que passa a vigorar conforme esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 15 de abril de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II
Tabela dos Valores das Diárias - Viagens Nacionais

	<i>Deslocamentos para Município situados até 150 km da sede.</i>	<i>Deslocamentos para Municípios situados acima de 150 km da Sede, inclusive B.H.</i>	<i>Municípios situados fora do Estado de Minas Gerais.</i>	<i>Capitais situadas fora do Estado de Minas Gerais.</i>
Prefeito	Com pernoite (24)			
	R\$ 349,81	R\$ 636,01	650,00	R\$ 837,42
	Afastamento entre 16:01 h e 24:00 h			
	R\$ 220,00	R\$ 470,00	510,00	R\$ 580,00
	Afastamento entre 12:01h e 16:00 h			
	R\$ 180,20	R\$ 424,01	450,00	R\$ 531,19
	Afastamento entre 08:01 h e 12:00 h			
	R\$ 89,51	R\$ 161,36	180,00	R\$ 217,89
Afastamento entre 04:00 h e 08:00 h				
R\$ 44,76	R\$ 81,27	90,00	R\$ 109,54	
Vice Prefeito, Secretários, e demais servidores	Com pernoite (24)			
	R\$ 197,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 610,00
	Afastamento entre 16:01 h e 24:00 h			
	R\$ 92,00	R\$ 194,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00
	Afastamento entre 12:01h e 16:00 h			
	R\$ 85,00	R\$ 150,00	R\$ 225,00	R\$ 330,00
	Afastamento entre 08:01h e 12:00 h			
	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 190,00	R\$ 220,00
Afastamento entre 04:00 h e 08:00 h				
R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	